



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.151 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Regulamenta e estabelece os Eventos no Calendário Oficial no Município de Santa Cruz da Conceição e da outras providências.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Ficam considerados de caráter oficial os seguintes eventos cívicos, esportivos e sociais realizados no âmbito do Município de Santa Cruz da Conceição:

I - Festa de Aniversário do Município, a ser realizado no período compreendido entre as semanas imediatamente anterior e posterior ao dia 3 de maio, dia da cidade de Santa Cruz da Conceição;

II - Jogo Festivo em Comemoração ao Aniversário da Cidade, a ser realizado no período de abril;

III - Carnaval, a ser realizado no período estabelecido em calendário nacional;

IV - Torneio de Férias de Futsal, a ser realizado nos meses de Janeiro e Julho de cada ano;

V - Campeonato Municipal de Futebol de Campos de Adultos, a ser realizado nos meses de Junho e Dezembro de cada ano;

VI - Campeonato de Truco Interbairros, a ser realizado durante o transcorrer do ano, sem data fixa;

VII - Corrida de São Silvestre, a ser realizado no mês de Dezembro de cada ano, a partir das 18:00 horas, na área central do Município, incluindo a Rua Dr. Jorge Tibiriçá como Rua principal do evento;

VIII - Reveillon no Calçadão, a ser realizado em 31 de Dezembro;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

IX - Romaria Náutica de Santa Cruz da Conceição, a ser realizada no mês de Dezembro de cada ano;

X - Torneio de Pesca, a ser realizado no mês de Maio de cada ano;

XI - Campeonato Municipal de Bocha, a ser realizado durante o transcorrer do ano, sem data definida;

XII - Passeio Ciclístico, a ser realizado no mês de Maio de cada ano;

XIII - Dia de Nossa Senhora Imaculada Conceição, onde se comemora o dia daquela que é considerada a padroeira da cidade, a ser comemorado anualmente no dia 08 de Dezembro de cada ano;

XIV - Dia do Triciclista, a ser comemorado no dia 12 de Outubro de cada ano;

XV - Exposição de Carros Antigos, a ser realizado no mês de Maio de cada ano;

XVI - Festival de Inverno, a ser realizado no mês de Julho de cada ano;

XVII - Desfile de Cavaleiros, a ser realizado em Julho de cada ano;

XVIII - Copa Santa Cruz de Futebol de Campo Sub 13 e Sub 15, a ser realizado em Novembro de cada ano;

XIX - Copa Santa Cruz de Futebol de Campo Sub 11, a ser realizado junto com a comemoração das festividades em comemoração ao aniversário da cidade;

XX - Copa Santa Cruz de Mini Campo, a ser realizado em Agosto de cada ano;

XXI - Natal dos Sonhos com a chegada do Papai Noel a ser realizado em Dezembro de cada ano;

XXII - Torneio Municipal de "Beach Tennis", a ser realizado em Setembro de cada ano;

XXIII - Feira Holística e de Artesanato, a ser realizado no mês de Novembro de cada ano;

XXIV - Festa Junina, a ser realizado no mês de Junho de cada ano;

Artigo 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal alocar recursos financeiros na Lei orçamentária, Lei de Diretrizes Orçamentária para custear

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

as despesas com a efetivação dos referidos eventos e receber outras verbas destinada a realização dos eventos, dentro das normas legais e dos limites razoáveis e em consonância com as disponibilidades financeiras do Município.

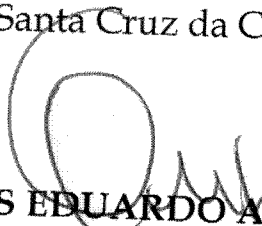
Artigo 3º - Fica o Departamento Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, por seu Diretor, encarregado da organização dos eventos, responsabilizando-se pela formalização dos mesmos.

Parágrafo Único: Poderá o Executivo Municipal transferir a terceiros o ônus para a realização dos eventos, a seu exclusivo critério, no todo ou em parte, observadas as normas legais.

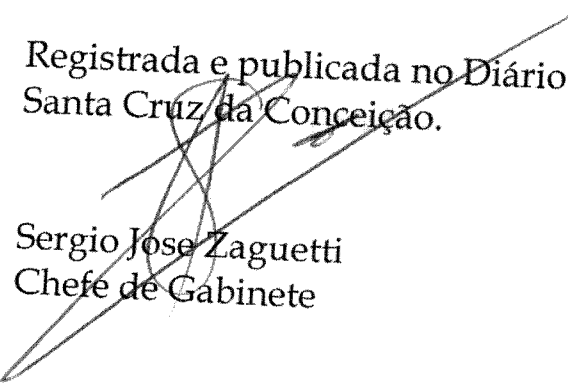
Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.078, de 18 de Maio de 2023 e demais disposição em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 01 de Abril de 2025.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada no Diário Oficial e site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.


Sergio Jose Zaguetti
Chefe de Gabinete